



PORTARIA Nº 34, DE 10 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre a substituição do Pregoeiro e de membro da Equipe de Apoio para a condução do Processo Licitatório nº 008/2026, na modalidade Pregão Presencial nº 01/2026, no âmbito da Câmara Municipal de Tupi Paulista/SP, e dá outras providências”.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em estrita observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), bem como atendendo aos termos e indicações constantes no **Ofício nº 006/2026 da empresa GEPAM, vinculada ao Contrato nº 001/2026 - I**,

CONSIDERANDO a realização do **Pregão Presencial nº 01/2026, agendado para o dia 12 de junho de 2026, às 9h**, que tem por objeto a seleção de proposta para o Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o contrato de prestação de serviços firmado com a empresa GEPAM para a organização do referido processo licitatório;

CONSIDERANDO a necessidade premente de adequação dos membros indicados pela referida empresa para a condução dos trabalhos, conforme deferido em Despacho Presidencial nesta data;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o técnico **RAFAEL ANTONIO SHIMADA**, indicado pela empresa contratada GEPAM, para atuar como **PREGOEIRO** na condução das sessões públicas e demais atos relativos ao **Pregão Presencial nº 01/2026 – Processo Licitatório nº 008/2026**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na organização e realização de Concurso Público para o quadro de pessoal desta Edilidade.

Art. 2º Fica constituída a **EQUIPE DE APOIO**, incumbida de prestar toda a assistência necessária ao Pregoeiro durante os atos do certame, que passará a ser composta pelos seguintes membros:

I - ALAN CÉSAR BRUMATTI DELGADO, Advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 529.768, Consultor Público e Especialista em Licitações Públicas;

II – VICTOR FERNANDES MOTTA, Bacharel em Direito, Consultor Público e Especialista em Licitações Públicas.

Art. 3º As atribuições e competências do Pregoeiro e de sua respectiva Equipe de Apoio observarão estritamente o disposto nos normativos da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se de forma imperiosa o princípio da segregação de funções previsto no art. 7º do diploma de regência, ficando vedada a prática de atos alheios às competências procedimentais aqui estabelecidas.



Câmara Municipal de Tupi Paulista

Rua D. Pedro II, nº 357 - Fone (18) 3851-1975 - Fone/Fax 3851-4354 - CEP 17.930-000

E-mail: cmtupta@uol.com.br - contato@camaratupta.sp.gov.br

C.N.P.J.: 01.553.985/0001-45

Site: www.camaratupta.sp.gov.br

Art. 4º A data, o horário e o local de abertura da sessão pública presencial de lances foram formalmente fixados por meio de regular aviso de publicação de Edital nos meios regulamentares.

Parágrafo único. Foi realizada a juntada aos autos do processo administrativo licitatório dos respectivos currículos e certificados de especialização técnica dos ora designados.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 32, de 19 de maio de 2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Tupi Paulista/SP, 10 de junho de 2026.

Gilmar Ferro de Almeida

Presidente da Câmara Municipal de Tupi Paulista